

# COMUNICADO DO APLIC

**NÚMERO: 05/2020**

Data: 25/03/2020

Assunto: Esclarecimentos sobre a Prestação de Contas do exercício de 2020.

Com finalidade de esclarecer dúvidas sobre a prestação de contas do exercício de 2020, o Tribunal de Contas comunica que, por circunstâncias alheias à sua vontade, ainda não aprovou a Resolução Normativa que regulamenta as obrigatoriedades da prestação de contas do exercício de 2020, que tramita no processo nº 339466/2019, desde 10.12.2019.

Registra-se que este cenário foi ainda agravado pela expedição urgente da Portaria nº 042/2020/TCE/MT, de 17 de março de 2020, que tratou das medidas temporárias adotadas para mitigar os riscos da doença causada coronavírus (COVID-19) onde determinou-se a suspensão das sessões do Tribunal Pleno, adiando mais a aprovação e a publicação da referida resolução normativa.

Diante deste contexto, informa-se que o ambiente de testes do APLIC foi atualizado e liberado em 23.03.2020, com reprodução idêntica do ambiente de produção, para que as unidades tenham condições de simular as tentativas de envio das cargas de 2020, realizar as adequações necessárias e antecipar seus testes.

Por meio da Decisão Administrativa nº 03/2020, publicada no Diário Oficial de Contas nº 1867 de 18.03.2020, o Exmo. Conselheiro Presidente Antônio Guilherme Maluf prorrogou os envios dos informes do APLIC das cargas de Dezembro/2019 a Março/2020, para as unidades gestoras municipais, conforme Figura 1.

**DECIDE:**

**1- PRORROGAR** os prazos de envios dos informes do Aplic das unidades gestoras municipais, conforme discriminado abaixo:

Competência	Prazo Inicial	Prazo Proposto	Em dias
Dezembro/2019	15/02/2020	20/03/2020	35
Carga Inicial/2020	10/03/2020	10/04/2020	30
Janeiro/2020	31/03/2020	20/04/2020	20
Fevereiro/2020	15/04/2020	30/04/2020	15
Março/2020	30/04/2020	15/05/2020	15

Figura 1- Decisão Administrativa nº 03/2020

Lembrando que, os prazos que coincidem com finais de semana ou feriados são automaticamente prorrogados para o próximo dia útil e já podem ser consultados através do Portal de Serviços do Tribunal (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), no link “Prazos e Multas”.

Outrossim, o Exmo. Conselheiro Presidente publicou em 19.03.2020 a Portaria nº 045/2020-TCE/MT que autoriza, excepcionalmente e por tempo limitado, a expedição de certidão positiva com efeito negativa até dia 01.04.2020.

Posto isto, evidencia-se que o Tribunal de Contas está sensibilizado com a situação das unidades gestoras e várias foram as medidas adotadas com o propósito de atender os anseios das unidades e diminuir os impactos decorrentes do atraso da publicação da norma. Do mesmo modo, assim que a situação emergencial em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) se normalizar, a proposta normativa seguirá para aprovação já tratando em seu texto os novos prazos para 2020, de maneira a não prejudicar/penalizar as unidades gestoras.

A equipe da Central do Aplic se mantém a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: [aplic@tce.mt.gov.br](mailto:aplic@tce.mt.gov.br)